

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**00418/2025**

**23/01/2025**

**Sec. de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 051/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Nº 002 da Ata de Registro de Preços Nº 223/2023 do Pregão Eletrônico Nº 031 - PA Nº 4927/2023 - TORQUATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FOLHA: 08  
PROC. 0438/25  
RUBRICA

Anexo Ofício Nº 051/2025 – GAB/SEMECT

Caxias(MA), 22 de janeiro de 2025.

### Justificativa para Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 223/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP** do **Processo Administrativo nº 4927/2023**, justifica-se pela defasagem do valor inicialmente pactuado. A crescente elevação nos preços dos itens fornecidos gerou um descompasso entre os valores contratados e os praticados no mercado atual. Essa situação compromete a execução do contrato, uma vez que os preços acordados não correspondem mais aos valores efetivamente cobrados pelos fornecedores devido ao impacto de aumentos significativos nos custos dos produtos.

Dessa forma, solicitamos a repactuação dos preços de modo a adequá-los às condições do mercado, garantindo a continuidade da execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com os preços atualizados, em razão do aumento percentual significativo nos preços dos itens fornecidos onde esses aumentos têm impactado diretamente os fornecedores, o que justifica a necessidade de revisão dos valores pactuados para assegurar a continuidade e a viabilidade do fornecimento.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

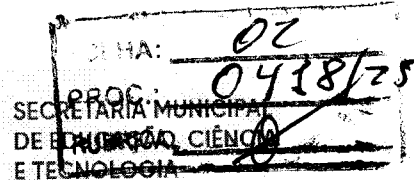
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Ilmo. Senhor  
**Igor Mário Cutrim Dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
**NESTA**

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Protocolo Número 0438/25  
Nº. de Ordem  
Caxias/MA 231031/25



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



Anexo Ofício Nº 051/2025 – GAB/SEMECT

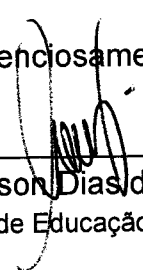
Caxias(MA), 22 de janeiro de 2025.

### **Justificativa para Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 223/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP** do **Processo Administrativo nº 4927/2023**, justifica-se pela defasagem do valor inicialmente pactuado. A crescente elevação nos preços dos itens fornecidos gerou um descompasso entre os valores contratados e os praticados no mercado atual. Essa situação compromete a execução do contrato, uma vez que os preços acordados não correspondem mais aos valores efetivamente cobrados pelos fornecedores devido ao impacto de aumentos significativos nos custos dos produtos.

Dessa forma, solicitamos a repactuação dos preços de modo a adequá-los às condições do mercado, garantindo a continuidade da execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com os preços atualizados, em razão do aumento percentual significativo nos preços dos itens fornecidos onde esses aumentos têm impactado diretamente os fornecedores, o que justifica a necessidade de revisão dos valores pactuados para assegurar a continuidade e a viabilidade do fornecimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Ilmo. Senhor  
**Igor Mário Cutrim Dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
**NESTA**

**TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA  
CIDADE DE CAXIAS - MA,**

Por intermédio do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) integrante do  
Município de Caxias -MA.

Autoridade responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 031/2023  
Contrato Administrativo nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 223/2023  
Processo Administrativo nº 4927/2023.

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**TORQUATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:**

46.606771/0001-28, INSC. EST. 121639630, neste ato representada por seu  
representante abaixo assinado, com estabelecimento 1A Travessa Sesoste Pereira  
Nº 1674 Caxias-MA, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO**

(Art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 ou Art. 124, II, d da Lei nº 14.133/21)  
do Contrato Administrativo nº 002/2023 firmado com o Município de Caxias - MA,  
que faz nos seguintes termos:

**I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS**

O Município de Caxias - MA, realizou na data de 05 de Março de 2023, Pregão  
Eletrônico nº 031/2023, tendo como Objeto: Formação de Registro de Preços para  
futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifruti para  
oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da Rede  
Pública Municipal da Educação Básica do município de Caxias-MA.

A empresa signatária sagrou-se vencedora, tendo firmado o Contrato  
Administrativo nº 002/2023 que teve início a partir de 05/05/2023, conforme cópia  
dos instrumentos em anexo.

Ocorre, Senhora Secretária que os seguintes itens que compõe o objeto, conforme  
planilha em anexo, sofreram variações em seus valores de tal modo que o preço  
orçado não mais se compactua com os valores de mercado, uma vez que,  
conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época do processo não  
supre mais os custos e insumos do contrato.

**II – DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Conforme documentos anexos, os produtos propostos sofreram forte impacto de  
elevação dos preços no mercado, uma vez que as marcas originalmente cotadas  
aumentaram significativamente seu valor junto aos fornecedores atuais.  
Trata-se de uma elevação que traz como principal consequência a manutenção do  
aumento da inflação e a indisponibilidade dos produtos no mercado, ocasionando  
o aumento dos preços.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas  
de elevação extraordinária de preços.

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente  
propostos. Afinal, tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das  
propostas.

**TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**

**CNPJ : 46.606.771/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.758.677-66**

**1º TRAVESSA SEOSTE PEREIRA, 1674, LETRA A, SÉRIEMA, CEP :**

**65.602-360, TEL:(99)99146-3264**

**CAXIAS - MA**

04  
04/18/2025  
10

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a empresa signatária anexa ao presente requerimento as respectivas notas fiscais que comprovam a elevação dos custos dos itens em anexo do Contrato Administrativo nº 002/2023 firmado com o Município de Caxias - MA referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Trata-se de impeditivo para que a empresa signatária consiga dar continuidade ao contrato firmado com o Município, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e, conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para a manutenção do contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

(...)

A Nova Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Além disso, a Constituição Federal estabelece a garantia de equilíbrio econômico – financeiro nas contratações realizadas pela administração pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**TORQUATTO COMERCIO E PRESENTAÇÕES LTDA – EPP**  
**CNPJ : 46.606.771/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.758.677-66**  
**1º TRAVESSA SEOSTE PEREIRA, 1674, LETRA A, SERIEMA, CEP :**  
**65.602-360, TEL:(99)99146-3264**  
**CAXIAS - MA**

41

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o doutrinador Marçal Justen Filho defende que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos se destina a beneficiar à própria Administração, senão vejamos:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.

Como não poderia deixar de ser, Joel de Menezes Niebuhr leciona em sentido semelhante, vejamos:

**A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...).

Desta feita, torna-se impraticável a manutenção de um contrato sem que a equação financeira prevaleça, ou seja, sem que haja um equilíbrio dos custos para a aquisição dos produtos, sob pena de serem praticados preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Ademais, como já mencionado, as situações caracterizadas como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe provocam danos que não se enquadram nos riscos assumidos pela empresa licitante/contratada.

O já citado art. 65, II, 'd', da Lei 8.666 estabelece que é cabível o reequilíbrio econômico-financeiro "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Além disso, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a possibilidade de atuação da administração pública com vistas a promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ainda que haja ausência de cláusula de reajuste:

Acórdão nº 7184/2018 – TCU – Segunda Câmara Plenária

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da



**TORQUATTO COMERCIO E PRESENTAÇÕES LTDA – EPP**

**CNPJ : 46.606.771/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.758.677-66**

**1º TRAVESSA SEOSTE PEREIRA, 1674, LETRA A, SERIEMA, CEP :**

**65.602-360, TEL:(99)99146-3264**

**CAXIAS - MA**

06  
0418/2025  
0

Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva.

Desta feita, Senhora Secretária de Educação da Cidade de Caxias -MA, resta demonstrada a possibilidade de alteração contratual com a finalidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do aumento dos custos de aquisição dos produtos licitados, sem que para tanto tenha contribuído a empresa signatária e nem tão pouco era passível de previsibilidade capaz de impactar em todos os setores econômicos do nosso País.

Portanto, resta demonstrada a existência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas existentes no contrato firmado, o que evidencia a necessidade de revisão deste, com vistas a promover o equilíbrio econômico-financeiro, visto que preenche os requisitos legais e demais orientações do Tribunais de Contas.

### **III – DA DESISTÊNCIA DOS ITENS**

Com fundamento no art. 43, § 6º da Lei 8.666/93, bem como com fundamento no art. 134 da nova lei de licitações, esta requerente solicita a desistência dos itens, conforme planilha em anexo, mediante a superveniência das disposições legais que alteraram os custos com comprovada repercussão sobre os preços contratados, tornando-se impossível a prática dos preços contratados por estarem abaixo do preço de mercado.

### **III – DOS REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, a empresa **TORQUATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Requer a Vossa Excelência:

O recebimento, regular processamento e conhecimento do presente requerimento;  
b) A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro nos itens: 05,49.

c) Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens, sem que para tanto seja aplicada qualquer penalidade/sanção prevista na Lei nº 8.666/93 e demais instrumento de contrato, visto a ausência de dolo e culpa (negligência, imprudência ou imperícia), restando caracterizado justo motivo, conforme teoria da imprevisão, em decorrência do caso fortuito e força maior ocasionados pelo aumento dos produtos licitados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

CAXIAS – MA, 21 de Janeiro de 2025.

AN

**TORQUATTO COMERCIO E PRESENTAÇÕES LTDA – EPP**  
**CNPJ : 46.606.771/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.758.677-66**  
**1º TRAVESSA SEOSTE PEREIRA, 1674, LETRA A, SERIEMA, CEP : 65.602-360, TEL:(99)99146-3264**  
**CAXIAS - MA**

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". Além disso, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a possibilidade de atuação da administração pública com vistas a promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ainda que haja ausência de cláusula de reajuste:

Acórdão nº 7184/2018 – TCU – Segunda Câmara Plenário

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva.

Desta feita, Senhora Secretária de Educação da Cidade de Caxias -MA, resta demonstrada a possibilidade de alteração contratual com a finalidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do aumento dos custos de aquisição dos produtos licitados, sem que para tanto tenha contribuído a empresa signatária e nem tão pouco era passível de previsibilidade capaz de impactar em todos os setores econômicos do nosso País.

Portanto, resta demonstrada a existência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas existentes no contrato firmado, o que evidencia a necessidade de revisão deste, com vistas a promover o equilíbrio econômico-financeiro, visto que preenche os requisitos legais e demais orientações do Tribunais de Contas.



TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 46.606.771/0001-28 .

FRANCISCO CARLOS LIMA

CPF: 205.946.402-10

PROPRIETÁRIO

**TORQUATTO COMERCIO E PRESENTAÇÕES LTDA – EPP**

**CNPJ : 46.606.771/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.758.677-66**

**1º TRAVESSA SEOSTE PEREIRA, 1674, LETRA A, SERIEMA, CEP :**

**65.602-360, TEL:(99)99146-3264**

**CAXIAS - MA**

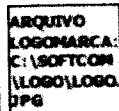
44

| Item | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | und | Quant | v.unit | Custo<br>atual | Icms<br>17% | Margem<br>15% | Preço<br>Final | nfe                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------------|-------------|---------------|----------------|---------------------|
| 05   | Açúcar tipo cristal, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo de 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1KG contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro                                                                                                     | KG  | 11250 | 3,10   | 4,60           | 0,78        | 0,69          | 6,07           | 001.9<br>98.85<br>1 |
| 049  | Óleo de soja refinado, livre de impureza, límpido. Embalagens de 900ml, (embalagens pet) não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06(ses) meses a partir da entrega do produto no almoxarifado | UND | 4375  | 7,80   | 11,00          | 1,87        | 1,65          | 14,52          | 001.9<br>98.85<br>1 |

*Francisco Carlos Silva*

**TORQUATTO COMERCIO E PRESENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ : 46.606.771/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.758.677-66**  
**1º TRAVESSA SEOSTE PEREIRA, 1674, LETRA A, SERIEMA, CEP :**  
**65.602-360, TEL:(99)99146-3264**  
**CAXIAS - MA**

|                                                                                                                                                                                                                     |                                         |            |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|--------------------|
| RECEBEMOS DE ALCINO DAS CHAGAS PEREIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 1A TRAVESSA SESOSTE PEREIRA 1674 SERIEMA CAXIAS-MA |                                         | Nº 1998851 | EMIÇÃO: 21/01/2025 |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                                 | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1   | VALOR TOTAL: 46,80 |



## ALCINO DAS CHAGAS PEREIRA

TRAVESSA DA CALMA, 397 - SERIEMA - CAXIAS - MA - CEP:  
65602570 FONE/FAX: 99988013478 EMAIL:  
ALCINO.ECONOMICO@HOTMAIL.COM

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída  
**Nº 001.998.851**  
**SÉRIE: 1**  
**Página 1 de 1**

### CONTROLE DO FISCO



#### CHAVE DE ACESSO

2125 0102 8350 0400 0115 5500 1001 9988 5111 6950 7707

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421250002272256 - 21/01/2025 09:35:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
121639630

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIR.

CNPJ

02.835.004/0001-15

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

**TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ/CPF

46.606.771/0001-28

DATA EMISSÃO

21/01/2025

ENDEREÇO

**1A TRAVESSA SESOSTE PEREIRA 1674**

BAIRRO

**SERIEMA**

CEP

65602360

DATA ENTRADA/SAÍDA

21/01/2025

MUNICÍPIO

**CAXIAS**

FONE/FAX

9981061995

UF

**MA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127586776

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:26

| FATURA | Nº | Vencimento | Valor | Nº | Vencimento | Valor | Nº | Vencimento | Valor |
|--------|----|------------|-------|----|------------|-------|----|------------|-------|
|        |    |            |       |    |            |       |    |            |       |

### CULO DO IMPOSTO

|                         |       |                 |      |                                |      |                            |      |                     |       |
|-------------------------|-------|-----------------|------|--------------------------------|------|----------------------------|------|---------------------|-------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 16,50 | VALOR DO ICMS   | 3,63 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST.       | 0,00 | VALOR DOS PRODUTOS  | 46,80 |
| VALOR DO FRETE          | 0,00  | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO                       | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI        | 0,00  |
|                         |       |                 |      |                                |      |                            |      | VALOR TOTAL DA NOTA | 46,80 |

### TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

|              |                                        |             |                    |            |              |
|--------------|----------------------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | PRETE POR CONTA<br>0 - Remetente (CIF) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
| ENDEREÇO     | MUNICÍPIO                              | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                                | MARCA       | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 6            |                                        |             |                    | 0,000      | 0,000        |

### DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SII  | CBT<br>CBOBN | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | RC. ICMS | VLR. ICMS | ALÍQ.<br>ICMS |
|--------|------------------------------|----------|--------------|------|-------|------|------------|------------|----------|-----------|---------------|
| 486    | OLEO SINHA SOJA 900ML        | 15079011 | 020          | 5102 | UND   | 3    | 11,00      | 33,00      | 16,50    | 3,63      | 22,00         |
| 1      | ACUCAR                       | 17019900 | 060          | 5405 | KG    | 3    | 4,60       | 13,80      | 0,00     | 0,00      | 0,00          |

### DADOS ADICIONAIS

|                                                                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>Valor Aprox. R\$6,29 (13,45) Federal, R\$5,62 (12,00) Estadual Fonte: IBPT | RESERVADO AO FISCO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4927/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE  
CAXIAS, E A EMPRESA TORQUATTO COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

**CONTRATADA:** TORQUATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 46.606.771/0001-28, estabelecida na 1ª Travessa Sesoste Pereira, nº 1674 – Letra A – Bairro: Seriema – Cep.: 65.602-360 – Caxias – MA – Fone (99) 99146.3264 – E-mail: [carlos.carlospai@gmail.com](mailto:carlos.carlospai@gmail.com)

**REPRESENTANTE:** Sr. Francisco Carlos Lima, brasileiro, portador do RG. 202.206.6421-2 – SSPOS - CE e CPF/MF nº 205.946.402-10.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023– SRP, Ata de Registro de Preços nº 223/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTI PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca | Und | Qtd.  | Valor R\$ |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|---------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |       | Unitário  | Total         |
| 0005 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO | MANA  | KG  | 11250 | R\$ 3,10  | R\$ 34.875,00 |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

11  
04/18/2025

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |       |          |                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|----------|----------------|
|      | ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |     |       |          |                |
| 0006 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO | MANA | KG  | 3750  | R\$ 3,10 | R\$ 11.625,00  |
| 0048 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, LIVRE DE IMPUREZAS, LÍMPIDO. EMBALAGENS DE 900ML, (EMBALAGENS PET), NÃO AMASSADAS CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO                          | SOYA | UND | 13125 | R\$ 7,80 | R\$ 102.375,00 |
| 0049 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, LIVRE DE IMPUREZAS, LÍMPIDO. EMBALAGENS DE 900ML, (EMBALAGENS PET), NÃO AMASSADAS CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO                          | SOYA | UND | 4375  | R\$ 7,80 | R\$ 34.125,00  |

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br




- 02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:*

*d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*

*d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;*

*e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;*

*f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.*

*II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.*

*III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.*

*IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.*

*V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.*

*VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.*

**PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:*

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 16  
PROC.: 0418/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

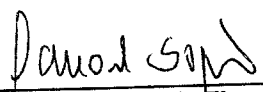
### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

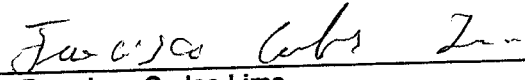
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 7 de NOVENBRO de 2024.

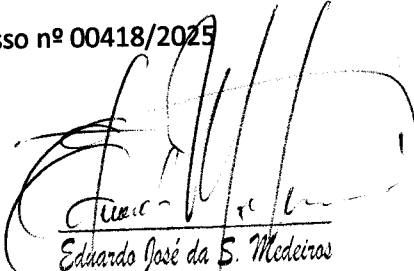
  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração  
Sr. Manoel José de Macedo Simão  
CONTRATANTE

  
Sr. Francisco Carlos Lima  
TORQUATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP  
CONTRATADO

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| FOLHA: 17                                                                                    |
| PROC. 0418/2025                                                                              |
| RUBRICA:  |

Processo nº 00418/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 23/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### DADOS DO ORÇAMENTO

|                            |                                                          |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>             | REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.                       |
| <b>UNID. INTERESSADA:</b>  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  |
| <b>REFERÊNCIA EXTERNA:</b> | OFÍCIO: 051/2025                                         |
| <b>PARAMETRO(S):</b>       | CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| <b>CONCLUSÃO:</b>          | 03/02/2025                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO: 418/2025 GENEROS ALIMENTICIOS  
**NÚMERO:** 37258/00277  
**OBJETO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
**ORÇAMENTISTA:** JAMES PATRÍCIO DOUEMENT  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** OFICIO: 051/2025  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 03/02/2025

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

| LOTE/<br>ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND. DE<br>FORNEC. | QNT       | PREÇO<br>UNIT. (R\$) | PREÇO<br>TOTAL (R\$) |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| 00/001        | açúcar tipo cristal, isento de sujidades, parasitas e larvas. deve conter no mínimo de 99,3% de sacarose, livre de fermentação. embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no almoxarifado | KG                 | 11.250,00 | 4,65                 | 52.312,50            |
| 00/002        | óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no almoxarifado.                         | UNIDADE            | 4.375,00  | 11,70                | 51.187,50            |
| VALOR GLOBAL  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |           |                      | 103.500,00           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

| ITEM DA COTAÇÃO          |                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE/ITEM:</b><br>001 | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b><br>AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRIC... |

| JUIZO CRÍTICO            |          |                              |                                    |                     |
|--------------------------|----------|------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Nº DE AMOSTRAS COLETADAS | MEDIANA  | LIMITE INFERIOR              | LIMITE SUPERIOR                    | AMOSTRAS EXPURGADAS |
| 4                        | R\$ 4,65 | R\$ 3,25<br>(70% DA MEDIANA) | R\$ 6,05<br>(30% ACIMA DA MEDIANA) | 0                   |

| AMOSTRAS                | 01                                                                                                              | 02                                                                                                                                 | 03                                                                                                                                            | 04                                                                                                                        |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGAO / UF / FORNECEDOR | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE / SUPERMERCADO COMETA LTDA - 06.887.668/0018-27 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - CONTROLADORIA GER / JMV SANTANA COMERCIAL LTDA - 12.565.600/0001-86 | INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA / 373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR / MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 20.628.085/0001-64 | INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE - CONTROLADORIA GERAL DA U / F. O. DANTAS - ME - 06.921.660/0001-91 |
| PREGAO / ARP / PROPOSTA | 025/1040 000/0000                                                                                               | 001/0051 000/0000                                                                                                                  | 032/0442100/0122100/02942024                                                                                                                  | 004/3181 000/0000                                                                                                         |
| TIPO DE FONTE           | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                     | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                                        | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                                                   | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                               |
| MARCA                   |                                                                                                                 |                                                                                                                                    |                                                                                                                                               |                                                                                                                           |
| DATA                    | 28/06/2024                                                                                                      | 12/09/2024                                                                                                                         | 04/11/2024                                                                                                                                    | 09/09/2024                                                                                                                |
| PREÇO                   | R\$ 4,4900                                                                                                      | R\$ 4,5800                                                                                                                         | R\$ 4,7300                                                                                                                                    | R\$ 4,8000                                                                                                                |
| SITUAÇÃO                | VALIDADA                                                                                                        | VALIDADA                                                                                                                           | VALIDADA                                                                                                                                      | VALIDADA                                                                                                                  |

| MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                         |             |          |          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-------------|----------|----------|------------------|
| Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas. |               |                         |             |          |          |                  |
| Nº DE AMOSTRAS VALIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESVIO-PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MENOR PREÇO | MÉDIA    | MEDIANA  | MÉTODO ADOTADO   |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,12          | 2,62%                   | R\$ 4,49    | R\$ 4,65 | R\$ 4,66 | MÉDIA ARITMÉTICA |

| DADOS DA AMOSTRA 01                                                                                                                                                                                        |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA                                                                                                                                                                                  | <b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR             |
| <b>ORIGEM:</b> NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                                                                                                                                                |                                                               |
| <b>ENTIDADE:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE                                                                                                                           |                                                               |
| <b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 23240606887668001827550000000251041886691030                                                                                                                               |                                                               |
| <b>PREGÃO/ATA:</b> 025/1040 000/0000                                                                                                                                                                       | <b>DATA:</b> 28/06/2024                                       |
| <b>LOTE/ITEM:</b> 5                                                                                                                                                                                        |                                                               |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> ACUCAR CAETE CRISTAL 1KG - 17019900 - OUTROS AÇÚCARES DE CANA, BETERRABA, SACAROSE QUÍMICAMENTE PURA, SOL.                                                                               |                                                               |
| <b>QUANTIDADE:</b> 7,00                                                                                                                                                                                    | <b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 4,49 <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 31,43 |
| <b>FORNECEDOR:</b> SUPERMERCADO COMETA LTDA - 06.887.668/0018-27                                                                                                                                           |                                                               |
| <b>LINK:</b> <a href="http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240606887668001827550000000251041886691030/">http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240606887668001827550000000251041886691030/</a> |                                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

|                                                                                                             |                          |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|
| DADOS DA AMOSTRA 02                                                                                         |                          |                                            |
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                                          |                          | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                                                        |                          |                                            |
| ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - CONTROLADORIA GER...               |                          |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 23240912565600000186550010000010051000002784                                       |                          |                                            |
| PREGÃO/ATA: 001/0051 000/0000                                                                               | DATA: 12/09/2024         |                                            |
| LOTE/ITEM: 1                                                                                                |                          |                                            |
| DESCRIÇÃO: ACUCAR CRISTAL - 17019900 - OUTROS AÇÚCARES DE CANA, BETERRABA, SACAROSE QUÍMICAMENTE PURA, SOL. |                          |                                            |
| QUANTIDADE: 8,00                                                                                            | VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,58 | VALOR TOTAL: R\$ 36,64                     |
| FORNECEDOR: JMV SANTANA COMERCIAL LTDA - 12.565.600/0001-86                                                 |                          |                                            |
| LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240912565600000186550010000010051000002784/               |                          |                                            |

|                                                                                               |                          |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|
| DADOS DA AMOSTRA 03                                                                           |                          |                                            |
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                            |                          | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS                                       |                          |                                            |
| ENTIDADE: INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA / 373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR ... |                          |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03204421000122-1-000294/2024                                         |                          |                                            |
| PREGÃO/ATA: 032/0442100/0122100/02942024                                                      | DATA: 04/11/2024         |                                            |
| LOTE/ITEM: 2/2                                                                                |                          |                                            |
| DESCRIÇÃO: AÇÚCAR TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES                              |                          |                                            |
| QUANTIDADE: 756,00                                                                            | VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,73 | VALOR TOTAL: R\$ 3.575,88                  |
| FORNECEDOR: MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 20.628.085/0001-64                       |                          |                                            |
| LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/03204421000122/2024/000294                              |                          |                                            |

|                                                                                                             |                          |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|
| DADOS DA AMOSTRA 04                                                                                         |                          |                                            |
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                                          |                          | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                                                        |                          |                                            |
| ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE - CONTROLADORIA GERAL DA U...               |                          |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 23240906921660000191550010000043181889966981                                       |                          |                                            |
| PREGÃO/ATA: 004/3181 000/0000                                                                               | DATA: 09/09/2024         |                                            |
| LOTE/ITEM: 1                                                                                                |                          |                                            |
| DESCRIÇÃO: ACUCAR CRISTAL - 17019900 - OUTROS AÇÚCARES DE CANA, BETERRABA, SACAROSE QUÍMICAMENTE PURA, SOL. |                          |                                            |
| QUANTIDADE: 30,00                                                                                           | VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,80 | VALOR TOTAL: R\$ 144,00                    |
| FORNECEDOR: F. O. DANTAS - ME - 06.921.660/0001-91                                                          |                          |                                            |
| LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240906921660000191550010000043181889966981/               |                          |                                            |

| ITEM DA COTAÇÃO   |                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE/ITEM:<br>002 | DESCRIÇÃO DO ITEM:<br>ÓLEO DE SOJA REFINADO, LIVRE DE IMPUREZAS, LÍMPIDO. EMBALAGENS DE 900ML, (EMBALAGENS PET), NÃO AMASSADAS<br>CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICAN... |

| JUÍZO CRÍTICO               |         |                 |                 |                     |
|-----------------------------|---------|-----------------|-----------------|---------------------|
| Nº DE AMOSTRAS<br>COLETADAS | MEDIANA | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | AMOSTRAS EXPURGADAS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

|   |           |                              |                                     |   |
|---|-----------|------------------------------|-------------------------------------|---|
| 5 | R\$ 11,50 | R\$ 8,05<br>(70% DA MEDIANA) | R\$ 14,95<br>(30% ACIMA DA MEDIANA) | 0 |
|---|-----------|------------------------------|-------------------------------------|---|

| AMOSTRAS                | 01                                                                                                                                       | 02                                                                                                                                      | 03                                                                                                                        | 04                                                                                                                                                      | 05                                                                                                                             |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORÇÃO / UF / FORNECEDOR | FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO / 40 - FUNDAÇÃO DA CRIAN... / FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 21.645.693/0001-40 | INST. FED. PIAUI/ CAMPUS VALENCA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PI / DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S JUDAS TADEU LTDA - 26.549.838/0001-22 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PI / ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA - 63.505.812/0001-09 | INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS UBAJARA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE... / NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 19.864.509/0001-00 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE / CV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME - 05.856.773/0001-98 |
| PREGÃO / ARP / PROPOSTA | 734/8122500/0180100/00072024                                                                                                             | 041/0710 000/0000                                                                                                                       | 007/4921 000/0000                                                                                                         | 002/4211 000/0000                                                                                                                                       | 215/8391 000/0000                                                                                                              |
| TIPO DE FONTE           | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                                              | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                                             | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                               | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                                                             | CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR                                                                                                    |
| MARCA                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                         |                                                                                                                           |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                |
| DATA                    | 07/10/2024                                                                                                                               | 02/08/2024                                                                                                                              | 01/08/2024                                                                                                                | 08/11/2024                                                                                                                                              | 13/11/2024                                                                                                                     |
| PREÇO                   | R\$ 10,5900                                                                                                                              | R\$ 11,0000                                                                                                                             | R\$ 11,5000                                                                                                               | R\$ 11,5300                                                                                                                                             | R\$ 13,9000                                                                                                                    |
| SITUAÇÃO                | VALIDADA                                                                                                                                 | VALIDADA                                                                                                                                | VALIDADA                                                                                                                  | VALIDADA                                                                                                                                                | VALIDADA                                                                                                                       |

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

| Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS | DESVIO-PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MENOR PREÇO | MÉDIA     | MEDIANA   | MÉTODO ADOTADO   |
|------------------------|---------------|-------------------------|-------------|-----------|-----------|------------------|
| 5                      | 1,15          | 9,84%                   | R\$ 10,59   | R\$ 11,70 | R\$ 11,50 | MÉDIA ARITMÉTICA |

**DADOS DA AMOSTRA 01**

|                                                                                                                                           |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                                                                        | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR        |
| ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS                                                                                   |                                                   |
| ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO / 40 - FUNDAÇÃO DA CRIAN?...                                                   |                                                   |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 73481225000180-1-000007/2024                                                                                     |                                                   |
| PREGÃO/ATA: 734/8122500/0180100/00072024                                                                                                  | DATA: 07/10/2024                                  |
| LOTE/ITEM: 3059/3059                                                                                                                      |                                                   |
| DESCRIÇÃO: ÓLEO - TIPO: SOJA; REQUISITO: REFINADO.                                                                                        |                                                   |
| QUANTIDADE: 30,00                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,59 VALOR TOTAL: R\$ 317,55 |
| FORNECEDOR: FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 21.645.693/0001-40                                                                     |                                                   |
| LINK: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/73481225000180/2024/000007">https://pncp.gov.br/app/editais/73481225000180/2024/000007</a> |                                                   |

**DADOS DA AMOSTRA 02**

|                                                                              |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                           | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                         |                                            |
| ENTIDADE: INST. FED. PIAUI/ CAMPUS VALENCA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PI |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 22240826549838000122550100000041071000056036        |                                            |
| PREGÃO/ATA: 041/0710 000/0000                                                | DATA: 02/08/2024                           |
| LOTE/ITEM: 1                                                                 |                                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

|                                                                                                                                                                                                            |                                  |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO:</b> OLEO DE SOJA CONCORDIA C/900 ML - 15079011 - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 5 LITROS                                                          |                                  |                                |
| <b>QUANTIDADE:</b> 40,00                                                                                                                                                                                   | <b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 11,00 | <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 440,00 |
| <b>FORNECEDOR:</b> DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S JUDAS TADEU LTDA - 26.549.838/0001-22                                                                                                                      |                                  |                                |
| <b>LINK:</b> <a href="http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/22240826549838000122550100000041071000056036/">http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/22240826549838000122550100000041071000056036/</a> |                                  |                                |

|                                                                                                                                         |                           |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|
| DADOS DA AMOSTRA 03                                                                                                                     |                           |                                            |
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                                                                      |                           | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                                                                                    |                           |                                            |
| ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PI                                                      |                           |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 22240863505812000109550010000074921731039854                                                                   |                           |                                            |
| PREGÃO/ATA: 007/4921 000/0000                                                                                                           | DATA: 01/08/2024          |                                            |
| LOTE/ITEM: 1                                                                                                                            |                           |                                            |
| DESCRIÇÃO: OLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML - 15079011 - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 5 LITROS |                           |                                            |
| QUANTIDADE: 300,00                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,50 | VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00                  |
| FORNECEDOR: ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA - 63.505.812/0001-09                                                                              |                           |                                            |
| LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/22240863505812000109550010000074921731039854/                                           |                           |                                            |

|                                                                                               |                           |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|
| DADOS DA AMOSTRA 04                                                                           |                           |                                            |
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                            |                           | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                                          |                           |                                            |
| ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS UBAJARA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE...    |                           |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 22241119864509000100550010000024211037804086                         |                           |                                            |
| PREGÃO/ATA: 002/4211 000/0000                                                                 | DATA: 08/11/2024          |                                            |
| LOTE/ITEM: 10                                                                                 |                           |                                            |
| DESCRIÇÃO: OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML - 15071000 - ÓLEO DE SOJA, EM BRUTO, MESMO DEGOMADO    |                           |                                            |
| QUANTIDADE: 4,00                                                                              | VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,53 | VALOR TOTAL: R\$ 46,12                     |
| FORNECEDOR: NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 19.864.509/0001-00              |                           |                                            |
| LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/22241119864509000100550010000024211037804086/ |                           |                                            |

|                                                                                                                               |                           |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|
| DADOS DA AMOSTRA 05                                                                                                           |                           |                                            |
| SITUAÇÃO: VALIDADA                                                                                                            |                           | TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR |
| ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)                                                                                          |                           |                                            |
| ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE                                                     |                           |                                            |
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 23241105856773000198550010002158391907720024                                                         |                           |                                            |
| PREGÃO/ATA: 215/8391 000/0000                                                                                                 | DATA: 13/11/2024          |                                            |
| LOTE/ITEM: 149                                                                                                                |                           |                                            |
| DESCRIÇÃO: OLEO DE SOJA 900ML - 15079011 - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 5 LITROS |                           |                                            |
| QUANTIDADE: 8,00                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,90 | VALOR TOTAL: R\$ 111,20                    |
| FORNECEDOR: CV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME - 05.856.773/0001-98                                                      |                           |                                            |
| LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23241105856773000198550010002158391907720024/                                 |                           |                                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**4 - CURVA ABC**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | FAIXA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-------|
| 001 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO | 50,54%                      | 50,54%                 | A     |
| 002 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, LIVRE DE IMPUREZAS, LÍMPIDO. EMBALAGENS DE 900ML, (EMBALAGENS PET), NÃO AMASSADAS CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.                         | 49,45%                      | 100,00%                | C     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

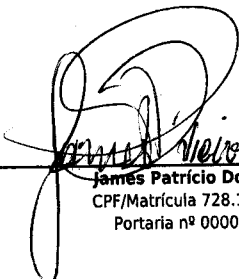
## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade** (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas:** **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública,** os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores,** as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas.** Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1. na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.1.1. segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclui seu valor; 5.2.8.1.2. terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; 5.2.8.1.3. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:** **5.2.8.2.1. cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; 5.2.8.2.2. cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; 5.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:** **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da mediana. 5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. 5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1. O SCP responsabiliza-se:** **5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; 5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. 5.3.2. O SCP não se responsabiliza:** **5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. 5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1. O orçamentista é responsável por:** **5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; 5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; 5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

  
James Patrício Doudement  
CPF/Matricula 728.138.363-68  
Portaria nº 000000/0000

|            |    |
|------------|----|
| <b>CCE</b> |    |
| FLS.       | 26 |

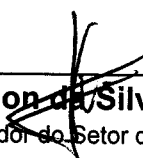
**DESPACHO**

À  
Comissão Central de Licitação - CCL

Nº Processo: 418/2025  
Data: 23/01/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 3 de fevereiro de 2025.

  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 00418/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

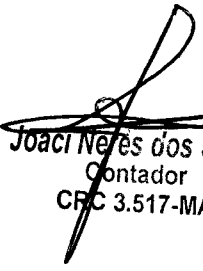
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR

Dotação: 12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 431.590,00

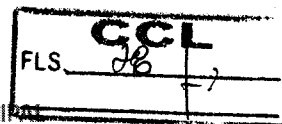
Caxias-MA, 29/01/2025

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00418/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

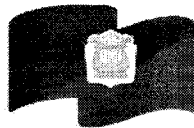
Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

**DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 29/01/2025

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

|                |  |
|----------------|--|
| <b>CCL</b>     |  |
| FLS. <u>29</u> |  |

Processo n. 00418/2025

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 29/01/2025

*Othon Luiz Machado Maranhão*  
Secretário Municipal Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00418/2025 - SEMECT

**EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTI. ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATADOS. POSSIBILIDADE. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, D, DA LEI Nº 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta em 03 de fevereiro de 2025 a respeito do pedido efetuado pela empresa **TORQUATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para Reajuste do Contrato nº. 002 da ata de registro de preços nº223/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP, para *Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Perecíveis e Hortifruti* para oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias – MA.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. Ofício, com anexo, ambos com nº051/2025 assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Adenilson Dias de Souza, datado de 22 de janeiro de 2025
2. Requerimento justificando o reequilíbrio dos itens, juntando na oportunidade, nota fiscal emitida por fornecedor distinto, o qual comprova valor superior ao contratado entre a empresa e o Município de Caxias.
3. Contrato nº002 da ata de registro de preço nº 223/2023 do pregão eletrônico nº031/2023-SRP, do processo nº4927/2023.
4. Dotação orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, contador, na data de 29/01/2025.



5. Autorização para abertura do processo com aprovação da adequação orçamentária, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, secretário de administração e finanças, datado em 29/01/2025.
6. Orçamento Estimativo, realizado pelo setor de compras da prefeitura Municipal de Caxias, assinado pelo Sr. James Patrício Doudement, e encaminhamento assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, datado em 3 de fevereiro de 2025.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O equilíbrio econômico-financeiro é característica essencial do contrato administrativo e constitui-se em justificativa para a utilização da recomposição de preços.

Hely Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro 25ª ed.2000.p. 232 ensina que: *"É obrigatória a recomposição dos preços quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos impõe-se a revisão do contrato para cobertura dos novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste originário".*

A recomposição de preço tem lugar quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na alínea d, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93 que estabelece com clareza:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*



II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

A doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato: 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; 2. Estranho à vontade das partes; 3. Inevitável; 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Vale lembrar também que o fato do príncipe é toda determinação estatal de natureza geral que, apesar de não estar diretamente relacionada ao contrato, nele



repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do contratado.

Ora, o Contrato de Pregão Eletrônico nº. 031/2023 - SRP, claramente dispõe em sua CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os parâmetros para acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a Lei.

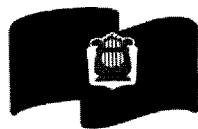
No presente caso, a empresa requerente do reequilíbrio, juntou notas fiscais comprovando os valores praticados atualmente no mercado, apresentando na sua visão, os valores e cálculos pertinentes à demanda apresentada pela empresa solicitante.

No entanto, o setor competente da Administração Pública, responsável pelas cotações de preços, juntou orçamento estimado do valor atual dos objetos, ora solicitado o reequilíbrio de preços.

O TCU e a AGU admitem a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, *in litteris*:

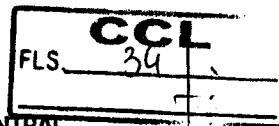
*AGU e CONTRATOS. Orientação Normativa/AGU nº 22, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 15) - "O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 65, inc. II, letra "d", da Lei no 8.666, de 1993; Nota AGU/DECOR no 23/2006-AMD; Acórdão TCU 1.563/2004-Plenário.*

Assim, esta assessoria, que é eminentemente técnica, deve se ater tão somente aos aspectos jurídicos do processo em análise. Foram juntados aos autos, inclusive com pesquisa de preços realizadas pela própria Administração Pública, através de seu setor competente, justificando que houve um aumento significativo nos preços contratados à época, afirmando que hoje o valor cotado não supre mais os



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



custos e insumos do contrato, causando um desequilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente reequilíbrio do valor dos itens solicitados do contrato, atendo-se aos limites previstos em lei, conforme pesquisa de preço realizada pelo setor competente da Administração Pública, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 11 de fevereiro de 2025.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**

*Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação*

OAB/MA 29.749



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 46.606.771/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

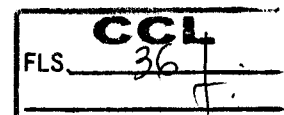
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:11 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **C459.61F9.565A.70EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010932/25

**Data da**

05/02/2025 11:10:11

**Inscrição Estadual:** 127586776

**CPF/CNPJ:** 46606771000128

**Razão Social:** TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**Endereço:** SESOSTE PEREIRA, 1674 LETRA A; CEP: 65602360 - SERIEMA

**Telefone:** (99)81061995

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

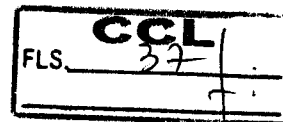
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001568562025

**Data de expedição:** 05/02/2025 11:11:41

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** que possui o CNPJ **46.606.771/0001-28** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 46.606.771/0001-28

**Razão Social:** TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**Inscrição Municipal:** 210290307623081

**Endereço:** RUA Sesoste Pereira

**Numero:** 1674

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** Seriema

**Complemento:** LETRA A;

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

SIMPLES NACIONAL

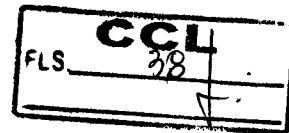
**Data de início de atividade:**

31/05/2022

**Código de validação:** BDC6C38B2821AB920F9CCE4D81D6D021

**Data de validade da certidão:** 06/05/2025

**Finalidade:** -



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 036042/25

**Data da**

05/02/2025 11:07:30

**Inscrição Estadual:** 127586776

**CPF/CNPJ:** 46606771000128

**Razão Social:** TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**Endereço:** SESOSTE PEREIRA, 1674 LETRA A; CEP: 65602360 - SERIEMA

**Telefone:** (99)81061995

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

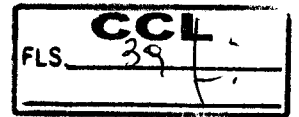
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.606.771/0001-28  
Certidão nº: 77244454/2024  
Expedição: 07/11/2024, às 09:43:49  
Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.606.771/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

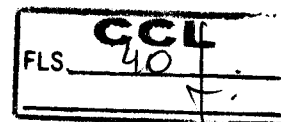
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.606.771/0001-28  
**Razão Social:** TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**Endereço:** 1TV SESOSTE PEREIRA 1674 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012511265827629576

Informação obtida em 05/02/2025 11:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP**

**0418/2025**

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

**ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, portador do RG nº 0543272520148 SSP/MA e CPF/MF nº 907.687.103-59.

**CONTRATADA:** TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.771/0001-28, situada na 1º Travessa Sesoste Pereira, nº1674A, Bairro: Seriema, na cidade de Caxias/MA, neste ato representado pelo, Sr. Francisco Carlos Lima, portador da cédula de identidade RG nº 2022066421-2 SSPDS/CE e CPF nº 205.946.402-10.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Referente a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifrúti para oferta da alimentação escolar aos aluno matriculados nas escolas da rede publica municipal de educação básica do município

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

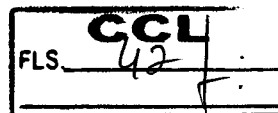
O valor total do presente termo aditivo é R\$ 103.500,00 (cento e três e quinhentos reais), representando um acréscimo de 90,91% (noventa virgula noventa e um por cento) do valor original pactuado entre as partes. Conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8. 666/93. CONFORME TABELA ABAIXO:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca | Und | Qtd    | Valor R\$ |          |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|----------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |        | Atual     | Reajuste | Total Reajuste |
| 005  | Açuca tipo cristal, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo de 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1 kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro. | MANA  | KG  | 11.250 | 3,10      | 4,65     | R\$ 52.312,50  |



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA**



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |       |      |       |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|------|-------|---------------|
| 049 | Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900 ml, (embalagens pet) não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, arcondionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no almoxarifado. | SOYA | UN<br>D | 4.375 | 7,80 | 11,70 | R\$ 51.187,50 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|------|-------|---------------|

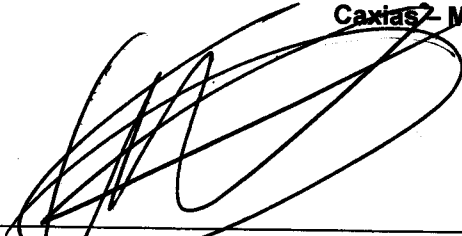
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

  
Caxias - MA,  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária.  
Sr. Othon Luiz Machado Maranhão  
Representante legal do CONTRATANTE

de ~~FEVEREIRO~~ de 2025

**FRANCISCO**

**CARLOS**

**LIMA:2059464021**

**0**

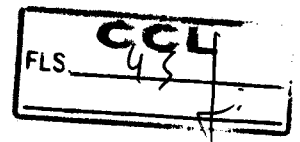
Assinado de forma digital  
por FRANCISCO CARLOS  
LIMA:20594640210  
Dados: 2025.02.11  
16:45:32 -02'00'

\_\_\_\_\_  
TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Sr. Francisco Carlos Lima  
Representante legal do CONTRATADO



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA**



**ESPECIE** 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0418/2024.  
TIPO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**PARTES** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, DE CAXIAS/MA CNPJ: 10.917.174/0001-77, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.606.771/0001-28.

**OBJETO** ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNO MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTOS LEGAIS** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR DO REEQUILÍBRIO** R\$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS E QUINHENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATARIOS** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF/MF nº 907.687.103-59 E A SR. FRANCISCO CARLOS LIMA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 205.946.402-10, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CAXIAS - MA, 11/02/2025.